

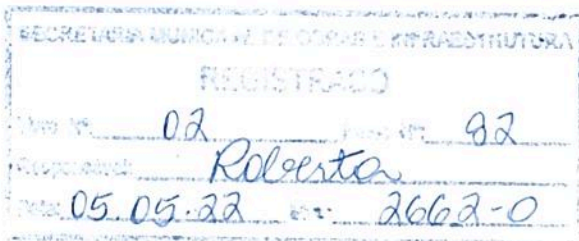


320
R

PROCESSO Nº 01-017.786/21-38

IJ 01.2021.2700.0091

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DJ 074/2021 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, e **COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo/decrécimo de quantitativo, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Readequação de Planilha sem alteração de valor

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do **Contrato DJ 74/2021**, licitação SMOBI 012/2021-RDC, que tem por objeto contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projeto para implantação de sistema de drenagem na Região das Ruas Carlos Sá, Rua Central e entorno (Rua Presidente, Avenida Augusto Veloso, Rua Inácio Murta, Rua Manuel Silva, Rua Eugênio Sales, Rua Madri e outras), localizadas nos bairros Santa Amélia e Copacabana, Regional Pampulha, para reprogramá-la **com acréscimo de quantitativo** perfazendo o montante de R\$ 11.879,01 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e um centavo), a preços de AGOSTO/2020, correspondente a **7,67% do valor inicial do Contrato**, e decréscimo de quantitativo no mesmo valor e percentual, sem alterar o valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Documentos que integram o Aditivo

A Planilha de Ajuste Contratual (fls. 299) e o Cronograma Físico-Financeiro (fls. 300) integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

A



CLÁUSULA TERCEIRA – Justificativa para a reprogramação

O presente aditamento tem como justificativa a necessidade de aumentar a quantidade de levantamento planialtimétrico cadastral, bem como na possibilidade de redução de quantitativo de alguns itens, o que foi indetificado após a análise do relatório de conhecimento, conforme Ofício GPRI3-SD/DJUR nº 011/2022, contido na Solicitação de Aditivo Ajuste Contratual sem Valor nº 02 de 15/03/2022 (fls. 295/307)

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022.

[Redacted]
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]
COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
[Redacted]

Visto:

[Redacted]
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted]
Por delegação – Portaria PGM nº 27/2019

[Redacted]
Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP